



## ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

### DA TOMADA DE PREÇOS PMJ Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 030/2022.

Aos sete (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Jaqueira, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede desta municipalidade, situado a Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, reuniu-se em sessão pública, a partir das (10:00) dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, nomeados pela Portaria GP nº 019/2022, composta por **CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE – Presidente**, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA – Secretária**, e **JOSIVALDO MANOEL DA SILVA – Membro**, com o objetivo de dirigir e julgar o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 004/2022, a fim de receber os invólucros contendo as documentações de habilitação e as propostas de preços relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I)”. Abertos os trabalhos, verificou-se que mesmo tendo sido obedecidas as formalidades legais de publicidade do aviso do edital, conforme o artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, apesar de 13 (treze) empresas haverem retirado o edital, apenas 04 (quatro) empresas demonstraram interesse no objeto do certame, tendo três delas efetivamente protocolizado os envelopes de habilitação e classificação para fins de participação, sendo a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, com invólucros protocolados e entregues pelo proprietário Sandro Hermenegildo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 881.670.544-20; a empresa **HP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, com envelopes entregues pelo portador Márcio Alencar Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 072.370.984-03; e, a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, com invólucros protocolados e entregues pela proprietária Gleice Kelly de Oliveira Lins, inscrita no CPF sob o nº 104.895.894-99. E o representante de apenas uma empresa decidiu participar da sessão sendo ela a empresa **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00,







neste ato representada pelo seu Procurador Richard da Silva Fabrício, inscrito no CPF sob o nº 061.225.754-10. Analisados os envelopes de habilitação e classificação protocolados perante a CPL, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo único licitante presente na sessão, restando atestada a inviolabilidade dos invólucros. Em seguida, foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo licitante presente e integrados ao processo de Licitação. Questionado ao representante da licitante presente na sessão se havia algum apontamento ou impugnação em relação documentação das licitantes participantes do certame, o mesmo manifestou não haver interesse em consignar nenhum apontamento. Ato contínuo, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação será divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos, expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes e subsequentemente serão examinados à íntegra da documentação de habilitação das licitantes interessadas pela CPL. O Presidente ressaltou que a partir da publicação do resultado, serão resguardados os prazos para eventuais recursos referente a fase de habilitação. Em seguida o Presidente da CPL determinou que cópia da ata desta sessão de abertura fosse, por cautela enviado por e-mail as empresas interessadas. Por fim, consignando que a data e hora da sessão de continuidade da subsequente fase de classificação do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, após a manifestação formal da Equipe Técnica de Engenharia do Município e depois da publicação do julgamento da fase de habilitação e de resguardados os prazos recursais aplicados a espécie. Na oportunidade, o Presidente da CPL determinou a Secretária que guardasse os envelopes de classificação em local seguro, mantendo-os invioláveis até a designação da sessão de continuação. Ante o exposto, não havendo mais o que

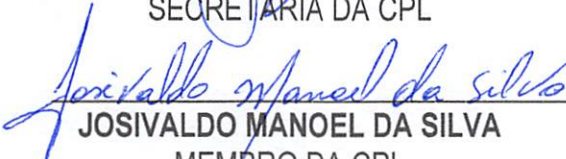




tratar, o presidente, encerrou a reunião às 11h:41min, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente, pelo membro da CPL.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
**AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIA DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIVALDO MANOEL DA SILVA**  
MEMBRO DA CPL



LICITANTES:

\_\_\_\_\_  
**HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 20.520.477/0001-05 (Ausente).**

\_\_\_\_\_  
**HP EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 32.336.123/0001-94 (Ausente).**

\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 41.551.578/0001-13 (Ausente).**

  
\_\_\_\_\_  
**V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº23.431.088/0001-00.**





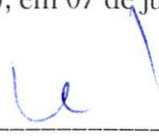
## TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 030/2022

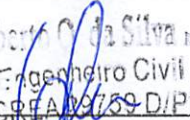
TOMADA DE PREÇO PMJ Nº 004/2022.

Com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, faço concluso os autos do Processo Licitatório PMJ nº030/2022, na modalidade Tomada de Preço nº004/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE”, à Equipe Técnica de Engenharia do Município, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, para uma análise meritória da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos, expedidas pelo CREA, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes participantes do certame, visando assim, subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL.

Jaqueira (PE), em 07 de julho de 2022.

  
Cristiano Gustavo de Andrade  
Presidente da CPL

Recebido em: 07/07/2022

  
Adilberto C. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 00759-D/PE

Assinatura do Responsável





PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Jaqueira, 12 de julho de 2022

Em conformidade ao solicitado pela CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira sobre a manifestação da análise da Documentação Técnica da habilitação dos participantes do Processo Licitatório nº030/2022 (Tomada Preços nº004/2022, com vista a Contratação de Empresa para execução dos serviços para a Construção de uma academia do Lazer no município de Jaqueira/PE.



ASSUNTO : ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE CERTAME LICITATÓRIO.

OBJETO : Contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO LAZER DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, orçada em R\$ 644.965,87 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), fruto de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, através de emenda federal especial.

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

- 1 - OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)
- 2 - HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05)
- 3 - VA ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 23.431.088/0001-00)
- 4 - PH EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 32.336.123/0001-94)

DA ANÁLISE

Foi tomado como referência para análise da qualificação técnica apenas o item de maior representatividade de valor na planilha de orçamento, que refere-se ao serviço de EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO E NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015, que representa





aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor da obra, sendo assim foi verificado que apenas as empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e HPS CONSTRUTORA EIRELI, apresentaram acervo técnico compatível.

### CONCLUSÃO GERAL

Em conformidade ao verificado informo que as empresas VA ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e PH EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentaram acervo compatível e apenas as empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e HPS CONSTRUTORA EIRELI apresentaram ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL, atendendo os pré-requisitos técnicos para habilitação em conformidade ao solicitado no edital do processo licitatório n°. 001/2022.



Sendo assim segue para análise e despacho jurídico.

Este é o meu Parecer.

Adalberto Q da Silva Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 29759 D/PE

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO  
Eng. Civil - CREA 29.759 D/PE



TERMO DE JULGAMENTO  
DA  
FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 030/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A  
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE.



**I - RELATÓRIO**

1. Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação, realizada em 07 de julho de 2022, apurou-se a participação de 04 (quatro) empresas interessadas no certame, sendo elas: HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05; PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº32.336.123/0001-94; OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13; e, V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº23.431.088/0001-00.

2. Procedido ao prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo único licitante presente na sessão pública, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

3. Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL e pelo licitante presente, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

4. Não houve registro do licitante presente quanto às documentações de habilitação analisadas.

5. Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da





responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

6. Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA nº 29.759 D/PE, que em 12 de julho de 2022, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo:

#### “DA ANÁLISE

Foi tomado como referência para análise da qualificação técnica apenas o item de maior representatividade de valor na planilha de orçamento, que refere-se ao serviço de EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO E NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015, que representa aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor da obra, sendo assim foi verificado que apenas as empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e HPS CONSTRUTORA EIRELI, apresentaram acervo técnico compatível.

#### CONCLUSÃO GERAL

Em conformidade ao verificado informo que as empresas VA ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e PH EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentaram acervo compatível e apenas as empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e HPS CONSTRUTORA EIRELI apresentaram ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL, atendendo os pré-requisitos técnicos para a habilitação em conformidade ao solicitado no edital do processo licitatório nº. 030/2022.”

7. Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, passamos a analisar e julgar.

## II - JULGAMENTO DE MÉRITO

8. Retornando os autos à apreciação meritória da CPL, de plano, resta evidenciado que do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e também de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, encontram-se HABILITADAS as licitantes HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05 e OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13;







9. Lado outro a Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração os apontamentos técnicos do Engenheiro do Município, notadamente em relação à capacidade técnico-profissional, e com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, decide julgar INABILITADAS as licitantes PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94 e V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00, por haverem descumprido o item 5.4, alínea "o" do Edital, ao terem apresentado Atestados e Acervos Técnicos incompatíveis com a execução de obra/serviços de característica similar com o objeto licitado.

10. Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do presente julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, a CPL decide pela INABILITAÇÃO das licitantes PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94 e V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00 e pela HABILITAÇÃO das licitantes HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05 e OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13.

12. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas inabilitadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a publicação de aviso contendo a designação da sessão de continuação do certame, para instauração da fase de classificação, o que deve ser publicado logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 20 de julho de 2022.

  
CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA CPL





*Ayrna*  
\_\_\_\_\_  
AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA DA CPL

*Josivaldo Manoel da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSIVALDO MANOEL DA SILVA  
MEMBRO DA CPL



*u*  
*1*  
*—*